PUBLICADO NO DOE Nº 2.511
DE: 15/10/12/2007
PÁG: 28

PUBLICADO EM PLACAR
Em **10/10/2007**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 184, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Concede pensão por morte da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao cônjuge supérstite em favor do Senhor **JOÃO DA MATA OLIVEIRA RAMALHO** por morte de **FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO,** matrícula nº 98603/1, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, previsto da Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006, no cargo efetivo de Professor PI, Tabela 1, Classe "C", Nível 1, com carga horária 40 (quarenta) horas e lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral,** nos termos do Processo nº 14370/07.

.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2007, data do óbito.

PALMAS, aos 10 dias do mês de outubro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS